



LEI Nº 2.329, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar por anulação, no valor de R\$ 101.948,80 (cento e um mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), destinados a atender a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento COOPLAN, provenientes de recursos de emendas parlamentares, firmado entre as esferas Federal e Estadual, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria de Planejamento e Orçamento COOPLAN;
- III. PROGRAMA: 04 121 2001 Apoio Administrativo;
- IV. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 Gestão de Políticas Administrativas da COOPLAN;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 978/3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica - R\$ 101.948,80 (cento e um mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- III. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;
- IV. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99 Reserva de Contingência - R\$ - 101.948,80 (cento e um mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO,
28 de dezembro de 2020.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Valdinéia Vaz Lara
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município
